



Ano 2006

Estado de Mato Grosso
Plenário das Deliberações

PROTOCOLO

Protoc. n.º 039, Liv. 19 Fls. 008, em 21/02/06

Horas: 14:30

Csoaure

Funcionário

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção de Boas Vindas
- Emenda

N.º
/2006

AUTOR: Vereadora **ANTÔNIA JACOB BARBOSA** – PPS (2ª Secretária)

PROJETO DE LEI N.º 008/2006, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2006.

“Declara de Utilidade Pública Municipal, a entidade que menciona”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E HORTIFRUTIGRANJEIROS DE BARRA DO GARÇAS - HORTIAGRO/BG, sociedade sem fins lucrativos, com sede à rua Padre Albeset César, s/n, bairro Novo Horizonte, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 21 de fevereiro de 2006.

Antônia Jacob Barbosa
ANTÔNIA JACOB BARBOSA

Vereadora – PPS / 2ª Secretária

Relatora da Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicação
Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social

**ATA Nº 01 /2006 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2006.
FUNDAÇÃO E POSSE DA DIRETORIA**


Aos catorze dias do mês de fevereiro de 2006 as 23:00 horas reuniram-se os membros com direito a voto na casa do Srº **Marcos Roberto da Silva**, situado na rua padre Albeset César, s/n bairro Novo Horizonte na cidade de Barra do Garças-MT, líder dos produtores para fundar a **Associação dos pequenos e médios Produtores Rurais e Hortifrutigranjeiros de Barra do Garças-MT**, também designada (o) pela sigla **Hortiagro-BG** do Município de Barra do Garças – MT.

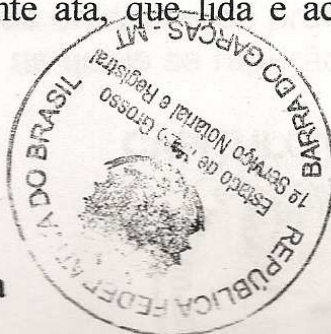
Com a presença em maioria absoluta dos senhores membros, foi verificado o livro de presença e constatou-se o comparecimento da totalidade dos Associados, em seguida deu-se o início dos trabalhos com a leitura da ordem do dia, dos seguintes itens:

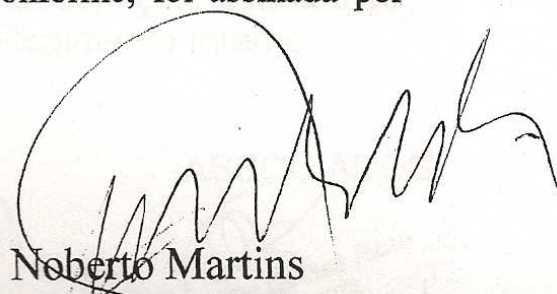
- a) Fundação da associação **Hortiagro-BG**;
- b) A eleição da diretoria;
- c) A provação do Estatuto;

Tomando a palavra o Srº **Marcos Roberto da Silva** informou aos Srs. Associados que estava à frente da organização e fundação da associação Produtores Rurais e Hortifrutigranjeiros, e colocou a sua chapa para a apreciação dos associados chapa denominada **Novo Progresso**, não tendo apresentado uma nova chapa, foi eleita a chapa **Novo progresso** usando da palavra Srº **Marcos Roberto** disse que vai implantar uma nova filosofia de trabalho juntos aos órgãos Federais Estaduais e Municipais, onde agregara o cinturão verde desse Municípios, e os produtores pequenos e médios na área da agricultura e agropecuária. Ficando eleito a nova Diretoria. Presidente: Marcos Roberto da Silva, Vice-Presidente: Regis Rezende, Segundo Vice-Presidente: Claudemar Almeida dos Santos; Secretario Geral: Noberto Martins; Primeiro Secretario: Jose Bispo dos Santos, Primeiro Tesoureiro: Sergio Jose Luiz, Segundo Tesoureiro: João Martins Camargo; Diretor de Serviços e Produtos: Gilson Ferreira Gonçalves; Diretor do Eventos: Osmair Guimarães Farias; Conselho Fiscal: Presidente Amílcar Penze de Souza, Vice-Presidente: Maurílio Alves da Silva; Membro: Sebastião Alves de Souza; Conselho Fiscal Suplente: Sinomar Alves de Oliveira, Camilo Sávio T. Lopes, Lazaro Alves de Souza; Conselho consultivo: Vanderley Naves; Wemerson Martins Vasconcelos; Geraldo Pedro da Silva.

Nada mais havendo a tratar como ninguém quisesse fazer uso da palavra, determinou o Srº Presidente que se encerrasse a reunião, sendo suspensa a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.


Marcos Roberto da Silva
Presidente




Noberto Martins
Secretário Geral

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
 Rua Carajás, 646 - Fone: (66) 3401-3456
 OFICIAL: HELENA COSTA JACARANDA - OFICIAL SUBST: ELDO JACARANDA JR.

Protocolo No. 0014211 Livro 06 Fls 160
 Registro no. 02677 Livro A-004 Fls. 125
 Microfilme: 02677

Barra do Garças, 20 de fevereiro de 2006

Oficial

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
 Rua Carajás, 646 - Fone: (66) 3401-3456
 OFICIAL: HELENA COSTA JACARANDA - OFICIAL SUBST: ELDO JACARANDA JR.

Documento microfilmado conforme portaria
 037/94 da Secretaria dos Direitos da
 Cidadania e Justiça - Ministério da Jus-
 tica

Barra do Garças, 20 de fevereiro de 2006

Oficial

Eldo Jacaranda Jr
 Tabelião Substituto
 Cartório do 1º Ofício
 Barra do Garças - MT



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
 Rua Carajás, 646 - Fone: (66) 3401-3456
 OFICIAL: HELENA COSTA JACARANDA - OFICIAL SUBST: ELDO JACARANDA JR.

Reconhecimento por Verdadeira
 Marcos Roberto da Silva

Barra do Garças, 20 de fevereiro de 2006

Oficial

Cont: 02748574-20022006-12738



**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MÉDIOS
PRODUTORES E HORTIFRUTIGRANJEIROS DE BARRA DO
GARÇAS-MT – HORTIAGRO-BG**

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º – A Associação dos Pequenos e Médios Produtores Rurais e Hortifrutigranjeiros de Barra do Garças-MT, também designada pela sigla, *Hortiagro-BG*, fundada em 14 de fevereiro de 2006 é uma associação, sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, sede, na Rua Padre Albeset César, s/n, Bairro Novo Horizonte, no Município de Barra do Garças, Estado de MT.

Art.2º - A Associação tem por finalidade a produção de frutas, hortaliças, leites, suínos, eqüinos, bovinos e caprinos. Facilitar meios para que os associados possam adquirir recursos junto ao Pronaf, entidades financeiras, Secretaria de Agricultura do Estado e demais órgãos e programas de financiamento para a atividade agrícola e rural, através de elaboração de projetos e alocação de recursos junto a esferas Municipal, Estadual e Federal para ajudar o pequeno e médio Agricultor a produzir, industrializar e comercializar seus produtos com qualidade, por intermédio de cursos de capacitação e formação. Proferir palestras educativas que vise a proteção do meio ambiente e preservação de seus recursos hídricos, com projetos alto sustentáveis que venha contribuir para o desenvolvimento do Município sem agressão à própria natureza.

Art.3º – No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião e política.

Art.4º – A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art.5º – A fim de cumprir suas finalidades, a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II

DOS



ASSOCIADOS

Dr. Mauro Gomes Piauí
OAB-GO 19072
OAB-MT 6633-A

Art.6º – A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas a saber com os seguintes requisitos:

- I – Ser produtores hortifrutigranjeiros dentro do limite territorial do Município de Barra do Garças – MT;
- II – Ser pequeno e médio produtor rural, com faturamento anual de até R\$ 80.000,00(oitenta mil reais) bruto, estabelecido no limite territorial do Município de Barra do Garças-MT.

Art. 7º - Haverá ainda as seguintes categorias de associados:

- 1) – Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;
- 2) – Beneméritos, aqueles aos quais a Assembléia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.
- 3) – Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembléia Geral;

Art. 8º – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I – votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – tomar parte nas assembleias gerais;
- III – usufruir os benefícios alcançados pela associação.

Parágrafo único. Os associados beneméritos e honorários não terão direitos a voto e de serem votados.

Art. 9º – São deveres dos associados:

- I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – acatar as determinações da Diretoria;
- III – estar quites com as contribuições associativas;

Parágrafo único. Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício amplo do direito de defesa, sempre cabendo recurso para à Assembléia Geral.

Art. 10 – Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 – A Associação será administrada por:



Mauro Gomes Picaut
19072 2

- I – Assembléia Geral;
- II – Diretoria; e;
- III – Conselho Fiscal.



Art. 12 – A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13 – Compete à Assembléia Geral:

- I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – destituir os administradores;
- III – apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- III – decidir sobre reformas do Estatuto;
- III – conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V – decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 33;
- VI – aprovar as contas;
- VII – aprovar o regimento interno.

Art. 14 – A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 15 – A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I – pelo presidente da Diretoria;
- II – pela Diretoria;
- II – pelo Conselho Fiscal;
- III – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 16 – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias.

Parágrafo único – Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

Art. 17 – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros, um diretor de eventos e um diretor de serviços e produtos.

Parágrafo Único – O mandato da diretoria será de (número) 3 anos,

[Handwritten signature]
Gomes Piauí
19072 3

vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 18 – Compete à Diretoria:

- I – elaborar e executar programa anual de atividades;
- II – elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III – estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- IV – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V – contratar e demitir funcionários;
- VI – convocar a assembléia geral;

Art. 19 – A diretoria reunir-se-á no mínimo três vezes ao ano.

Art. 20 – Compete ao Presidente:

- I – representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – convocar e presidir a Assembléia Geral;
- IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V – assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 21 – Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 22 – Compete ao segundo Vice-Presidente:

- I – substituir o vice-presidente em suas faltas ou impedimentos;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro vice-Presidente.

Art. 23 – Compete o Primeiro Secretário:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
- II – publicar todas as notícias das atividades da entidade

Art. 24 – Compete o segundo Secretário:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;

- II – publicar todas as notícias das atividades da entidade



Dr. Mauro Gomes Piau
OAB-GO 19072
OAB-MT 6633-A-4

Art. 25 – Compete ao Segundo Secretário:

- I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 26 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII – assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 27 – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 28 - Diretor de Eventos:

- I – Compete ao mesmo organizar todos os eventos da associação no âmbito do Município, e ficando responsável por toda organização a Hortiagro-BG.

Art. 29 - Diretor de Serviços e Produtos;

- I – Compete ao mesmo o acompanhamento dos serviços e produtos mantidos pela associação, feira livre e acompanhamentos das comercializações, etc;

Art. 30 – O Conselho Fiscal será constituído por três membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:



Mauro Gomes Piauí
Dir. MA-GO 19072
MT 6633-A

Art. 34 – A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 35 – A Associação manter-se-á através de contribuições dos associados, doações e legados, subvenções de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Art. 36 – O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes.

Art. 37 – No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade Pública.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38– A Associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Art. 39 – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 40 - Da eleição da Diretoria

§ 1º - A diretoria se elege por maioria simples, através do sufrágio universal, direto e secreto, em relação por chapas, para mandatos de 03(três) anos.



M. Mauro Gomes Piauí
OAB-GO 19072
OAB-MT 6633-A 7

§ 2º - A eleição devera ser convocada pelo Presidente da Associação no período compreendido entre os 120 dias anteriores ao vencimento do mandato da Diretoria, com prazo máximo de 30(trinta) dias ao vencimento do mandato.

§ 3º - O prazo máximo para inscrição de chapas é de 15(quinze) dias antes da realização das eleições.

§ 4º - As chapas devem se apresentar com a composição completa, no ato de sua inscrição os nomes de seus membros efetivos e seus cargos de suplentes.

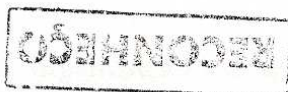
§ 5º - O processo eleitoral será conduzido por uma Comissão Eleitoral, composta por 03 membros a serem indicados pela Diretoria.


Art. 41 - A chapa vencedora tomara posse, no máximo 15 dias após o término do mandato da Diretoria anterior.

Art. 42 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela assembléia geral realizada no dia 14/02/2006.

Barra do Garças - MT, 14 de Fevereiro de 2006.




Marcos Roberto da Silva
Presidente


Dr. Mauro Gomes Piaul
OAB-GO 19072
OAB-MT 6633-A



ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES E HORTIFRUTIGRANGEIROS DE BARRA DO GARÇAS –MT - HORTIAGRO

REGIMENTO INTERNO

DA DENOMINAÇÃO E SEUS FINS

Art. 1º - A Associação dos Pequenos e Médios Produtores e Hortifrutigrangeiros de Barra do Garças Mt, denominada HORTIAGRO – BG, com sede e foro na Cidade de Barra do Garças, tem como objetivo apoiar o pequeno e médio produtor, incentivando a produção rural, de pequeno e médio porte. Sendo que constará no presente regimento interno, os seguimentos e normas pelas quais o quadro de associados se comprometem com o desempenho satisfatório dos objetivos da associação.

PAR. 1º - a Associação reger-se-a pelo Estatuto, devidamente, aprovado e registrado, bem como por este Regimento Interno.

Par. 2º - O funcionamento da Associação é por tempo indeterminado, mantendo sua sede e foro no Município de Barra do Garças Mt.

DO QUADRO SOCIAL

ART. 3º - A organização do quadro associativo, tem como objetivo fundamental a descentralização de poder na associação, assegurando a todos os associados, a efetiva participação nas principais decisões de ordem política, econômica e social, em observância ao que segue:

I – O quadro social da associação, é composto por produtores de pequeno e médio porte, que comprovarem envolvimento direto com a atividade produtiva de Hortifrutigrangeiro, comprovando renda bruta anual de R\$. 80,000,00 (Oitenta Mil Reais).

II – A Associação elegerá em assembléia geral sua Diretoria e seu Conselho, com mandato de 03 (três) anos nos termos do Artigo 17 do seu Estatuto.

III – Todos os associados devidamente registrados nos autos da associação, possuirão um número que segue em ordem de inscrição, não podendo ser substituído. No caso de desistência de algum associado, o número de inscrição passará para o próximo que estiver inscrito.

IV – O Sócio desligado da associação por algum motivo neste regimento, em hipótese alguma, poderá requerer algum benefício adquirido e proporcionado pela mesma.

V – Caso o Sócio desligado venha a ser reintegrado à Associação, deverá sua inscrição ser passada para o final da lista de associados inscritos, recebendo o número de associado correspondente a esta colocação.

VI – A Diretoria eleita, conforme o parágrafo II deste regimento, tem o dever de formular ficha cadastral e cadastrar seus associados com dados pessoais e seus devidos endereços.

VI – Após os 06 (seis), primeiros meses de funcionamento os interessados em ingressarem como sócios da associação pagará uma taxa de adesão, estipulada pela assembléia geral da Associação.

VII – O Sócio que ingressar na associação conforme parágrafo anterior, só poderá se candidatar a cargo na diretoria após 06 (seis) mês de participação efetiva como sócio.

DAS OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - O associado ao ingressar na associação deverá está ciente de todas as regras e normas que regem o estatuto e o regimento interno da associação, nas seguintes disposições:

I – Todo o associado tem o compromisso de pagar uma contribuição mensal no valor de 7% (sete por cento), do salário mínimo vigente na data estipulada para pagamento, podendo, por decisão da assembléia geral haver alteração no valor para mais ou para menos.

II – O associado deverá pagar sua contribuição no 5º (quinto) dias útil de cada mês, na sede da associação, direto ao funcionário responsável designado para tal finalidade pela diretoria da associação, ou ao tesoureiro, mediante a emissão de recibo carimbado com número do CNPJ e devidamente assinado pelo responsável pelo recebimento.

III – O atraso no pagamento da contribuição por 03 (três) meses consecutivo, a contar da data do último pagamento, implicará em desligamento automático do associado.

IV – O associado desligado por falta do pagamento da contribuição mensal, só poderá ser reintegrado a associação por decisão de todos os demais associados, em dia com as suas obrigações, em Assembléia Geral.

V – O Associado desligado por falta de pagamento da contribuição, caso seja reintegrado Deverá pagar os valores em atraso acrescidos de multa estipulada pela diretoria e Conselho Fiscal, observando os parâmetros legais.

VI – O Associado desligado por falta de pagamento e reintegrado, conforme Parágrafo anterior, caso venha atrasar o pagamento por mais duas vezes, será definitivamente desligado.

VII – O Associado não poderá em hipótese alguma usar o nome da associação, para fins de benefícios próprios, divulgação ou promoção pessoal, bem como não poderá expor projetos e idéias da associação em público sem a devida autorização da diretoria e conselhos, não podendo também procurar entidades públicas em nome da associação sem que a diretoria tenha pleno conhecimento do assunto.

VII – O Associado tem o dever de comparecer e participar das reuniões e assembléia, salvo motivo justificado, sendo que o associado que deixar de participar consecutivamente por 03 (três) seções, tendo sido devidamente convocado, deverá justificar-se, junto a diretoria, caso tenha interesse em permanecer associado.

VIII – Toda e qualquer decisão aprovada por 50% (cincoenta por cento), mais um dos associados, deverá ser cumprida por todos os sócios.

DA ÁREA SOCIAL E DE TRABALHO

Art. 5º - A Associação poderá desenvolver atividades de lazer destinada aos seus associados e familiares, bem como desenvolver e participar de projetos de ajuda humanitária.

Art. 6º - É reservado a associação o direito de formular projetos coletivos, objetivando a melhoria coletiva e o desempenho satisfatório de suas atividades.

Art. 7º - Os associados poderão trabalhar em projeto conjunto, em lavouras comunitárias, cinturão verde e feiras comerciais.

Art. 8º - Para cada projeto será eleito um conselho administrativo, que nomeará ou contratará pessoas associadas para a execução sob sua inteira responsabilidade, seguindo rigorosamente a normas técnicas exigidas para a efetivação, seja ele coletivo ou individual.

Art. 9º - A Associação só se responsabilizará por projetos de ordem coletiva ou individual que sejam organizados pela associação.

Art. 10º - Caso não haja entre os associados profissionais habilitados para a elaboração dos projetos, será contratado pelo conselho profissionais afins, através de processo licitatório.

Art. 11º - Em caso de projeto coletivos de produção, cabe ao conselho eleito assumir os compromissos, prestando contas em assembléia mensal aos associados participante dos mesmos.

DA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Art. 12º - A Associação só poderá adquirir bem móveis e de consumo e contratar serviços em nome da associação, mediante prévia licitação, tanto no comércio local, quanto no comércio fora do município onde atua a associação.

Parágrafo Único – As licitações levantadas pela diretoria, deverão ser analisadas em reuniões conjuntamente com o conselho fiscal, que aprovará a proposta que melhor convier à associação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º - Em se formando cooperativa entre os associados, esta deverá ter como base os princípios que regem a associação, conforme estatuto e regimento interno.

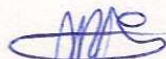
Art.14º - A Associação não terá nenhum vínculo partidário, mantendo total independência em relação as opções políticas e partidárias de cada associado.

Art.15º - O presente Regimento Interno pode sofrer alterações ou emendas, conforme necessário, após apreciação e aprovação em assembleia geral.

Art, 16º - O presente Regimento Interno, após aprovado, será homologado em ata assinada pelos associados presentes em assembleia.

Art. 17º - Os casos omissos e duvidosos, serão resolvidos de acordo com a lei e os princípios doutrinários, após devidamente analisados pela diretoria e conselhos.

Barra do Garças Mt, 21 de Fevereiro de 2006.



Marcos Roberto da Silva
PRESIDENTE



José Bispo dos Santos
2º SECRETÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO




Marcos Roberto da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MOORE FORMULÁRIOS LTDA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3564564-9079602 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/JAN/1994

NOME **MARCOS ROBERTO DA SILVA**

FILIAÇÃO JOSE DA SILVA
LAZARA XAVIER DOURADO DA SILVA

SANTA ALBERTINA-SP 08/ABR/1970
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM C.NAS. 10424 FLS. 205 L. A-11 C/SANTA ALBERTINA SP EM 17/04/1970

CPF *[Handwritten]*

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

MOORE FORMULÁRIOS LTDA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome **MARCOS ROBERTO DA SILVA**

Nº de inscrição **850264091-72** Data do Nascer **08/04/70**



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Nome **MARCOS ROBERTO DA SILVA**

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 09/11/96

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
 EDVALDO RODRIGUES DE MELO
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 Emitido em: 27/03/99

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal


CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: **EDVALDO RODRIGUES DE MELO**

Ng de inscrição: **568529591-04** Data de Nascimento: **29/11/73**



NOME EDVALDO RODRIGUES DE MELO			
DATA DE IDENTIFICAÇÃO 09/02/06	POSTO 09	CÉDULA MALOTE 5ª FEIRA 3401-3309	DATA ENTREGA APÓS 46 DIAS
DOCUMENTO SOLICITADO <input checked="" type="checkbox"/> 1ª VIA <input type="checkbox"/> 2ª VIA <input type="checkbox"/> A.A.	NOME DO FUNCIONÁRIO MIRNA		RUBRICA <i>[assinatura]</i>
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATO GROSSO			GUARDE ESTA PAPELETA

Cemat  REDE	Centrais Elétricas Matogrossenses S/A	Nota Fiscal/Fatura de Energia Elétrica - Série Única 10004921	
	Av. Manoel dos Santos Coimbra, 184 - Cuiabá - MT	Emissão: 15/02/2006	GRUPO B
	CNPJ 03.467.321/0001-99 Insc. Estadual 13.020.425-0	Apresentação: 17/02/2006	FAT - 07-2006337928005-76

EDVALDO RODRIGUES DE MELO AVE JOAO COSTA, Compl.: 1115001179000 INDEFINIDO 78600-000 BARRA DO GARCAS	PARA ATENDIMENTO INFORME ESTE NÚMERO Unidade Consumidora - UC 5808367	Vencimento 24/02/2006
	Referência 02/2006	Consumo 186 kWh
		Valor até o Vencimento R\$ 84,80

Dados de Cadastro

Classificação: RESIDENCIAL-MONOFASICO
 Tipo de tarifa: CONVENCIONAL
 Tensão Nominal ou Contratada(V): 220 /
 Limites adequados de tensão(V): 201 a 231 / a

Dados de Leitura

Leitura anterior: 14/01/2006
 Leitura atual: 14/02/2006
 Próxima leitura: 16/03/2006

Dados de Medição

Equipamento: 0001268907
 Unidade de medida: kWh
 Origem da Leitura atual: ANL
 Leitura atual (em 14/02/2006): 4000
 Leitura anterior (em 14/01/2006): 3814
 Consumo medido no mês: 186
 Consumo faturado no mês: 186
 Número de dias faturados: 31
 Consumo médio diário: 6,00
 Constante de faturamento: 1
 Fator de potência:
 Perdas de transformação:

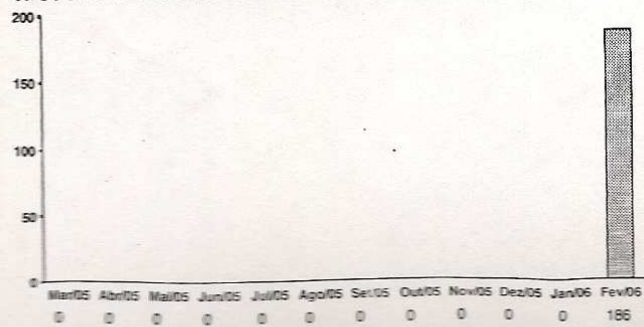
Dados de faturamento

Descrição	Qtde. Faturada	Tarifa s/ICMS	Valor (R\$)
CONSUMO	186	0,323240	60,12
VALOR DO COFINS			3,63
VALOR DO PIS			0,79
VALOR DO ICMS			13,21
Total - Preço (1)			77,75

Outros, Lançamentos, Cobranças e Serviços Autorizados

Item	Valor (R\$)
CIP-CONTRIB DE ILUM PUB	7,05
Total - Outros (2)	7,05

HISTÓRICO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - kWh



TOTAL (1) + (2) R\$ 84,80

Composição do Preço (Art. 31, Resolução 166/2005)

Item	Valor R\$
DISTRIBUICAO	21,04
ENC. SETORIAIS	5,95
ENERGIA	30,56

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANCA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

REGISTRO GERAL 332 378

SERGIO JOSE LUIZ

Otavio José Luiz de Oliveira
Amalia Luiz de Oliveira

R. Garças-MT 07-dezembro-1 962
NATALIDADE DATA DO NASCIMENTO

CUIABA, MT 10-fevereiro-1 981

DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

(CELULA DE IDENTIDADE)

POI GAR JURELO

Sergio José Luiz
ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

www.correios.com.br

CORREIOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

298.659.131-00

Nome
SERGIO JOSE LUIZ

Nascimento
07/12/1962

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

REGISTRO GERAL 462 346

REGIS REZENDE

Jesus pinto da Rezende
Rejane Rezende

Londrina-PR 19-dezembro-1963
CUIABA MT 07-junho-1 983

[Signature]
DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



[Signature]

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRICAO NO
CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL

[Signature]

INSCRIÇÃO Nº 17.53

103.444.621

1971

ARRRMB02

[Handwritten mark]

PROJETO DE LEI Nº 007/2006. DE 20 DE FEVEREIRO DE 2006

AUTOR: VEREADORA ANTONIA JACOB BARBOSA.

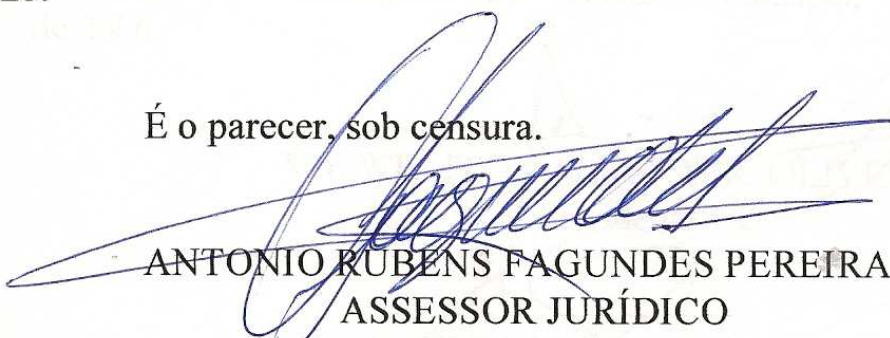
**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES
RURAIS E HORTIFRUTIGRANJEIROS DE BARRA
DO GARÇAS – HORTIAGRO/BG.**

Trata-se de Projeto de Lei que não esbarra nos obstáculos erguidos pela competência privativa estabelecida na Lei Orgânica Municipal, mais especificamente em seu artigo 10, incisos e parágrafos.

Em não havendo vedação oriunda de competência privativa não há que falar-se em eventual ilegalidade a enostrar a pretensão, louvável até, porque visa beneficiar vertente menos favorecida da sociedade, ao mesmo tempo que fomenta a produção e diminui a ociosidade.

Ante o exposto, opinamos pela legalidade do Projeto, salvo melhor juízo.

É o parecer, sob censura.


ANTONIO RUBENS FAGUNDES PEREIRA
ASSESSOR JURÍDICO



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em sessão de 24 02 06

Assause

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Ao Projeto de Lei n.º 04 /2006, de autoria

Antônia Jacobi Barbosa - PPS

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em ___ de ___ de 2006.

[Signature]
Ver. WELITON MARCOS R. OLIVEIRA
Presidente

[Signature]
Ver.^a SÔNIA NUNES DOS SANTOS
Relator

[Signature]
Ver.^a MARIA JOSÉ DE CARVALHO
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

VOTAÇÃO

MATÉRIA DE PAUTA

Projeto de Lei nº 007/06 - Antônia Jacob Barbosa - PPS

VEREADORES	LEGENDA	Partido Atual	SIM	NÃO	Abstenção
AILTON ALVES TEIXEIRA	PTB	PPS	X		
ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES	Presidente				
ANTONIA JACOB BARBOSA	PL	PPS	X		
Dr. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PPS	X		
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PP	PPS	X		
Dr. RODRIGO RAGIOTTO	PP	PP	X		
RONALDO DE ALMEIDA COUTO	PC do B	PC do B	X		
SÔNIA NUNES DOS SANTOS	PV	PV	X		
WALTER NAVES DE SOUSA	PSDB	PSDB	X		
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PMDB	PMDB	X		

Obs. Aprovado por unanimidade neste dia

ART. ANIMIDADE
 21/02/06
 Zsouse

[Handwritten signature]
 21/02/2006

Rua Mato Grosso- 617- Centro/Fone:0xx(66) 401-2484/E-mail:camarabg@uol.com.br
 CEP:78.600-000 Barra do Garças - Mato Grosso



APROVADO POR UNANIMIDADE
 Em sessão de 21/02/06
 Zsouse